



Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga/SP

3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PROFISSIONAIS (N. 03/2018)

Termo aditivo ao contrato celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA - IPREMT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.321.503/0001-57, com sede na Rua General Glicério, 1.138, Centro, Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000, neste ato representado pelo seu Superintendente, o senhor ARISTEU DE CAMPOS SILVA, brasileiro, portador do RG 32.816.615-7, inscrito no CPF 278.624.128-69, neste ato denominado de **CONTRATANTE**, e **MEDIC - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, com sede na Rua 24 de Maio, nº 720, Centro, Jaboticabal, Estado de São Paulo, CEP 14.870-350. Inscrita no CNPJ sob nº 03232.760/0001-12, neste ato representada pelo seu sócio representante RICARDO TADEO PONGELUPPI, brasileiro, casado, portador do RG nº 6453107-7 e inscrito no CPF sob nº 030.959.958-06, denominada, neste ato de **CONTRATADA**, consoante o que dispõe a Lei 8.666/93, nos termos que seguem:

CONSIDERANDO que o contrato principal firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos na área de perícia médica ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA - IPREMT.

CONSIDERANDO que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que a presente prorrogação contratual é vantajosa à Administração Pública e conforme disposição contratual, o valor global permanecerá de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

RESOLVEM: as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo do presente contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, compreendido o período de 16/05/2018 a 15/05/2019, sem interrupção sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa será providenciada pelo CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua celebração.



Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga/SP

CLÁUSULA TERCEIRA: Estabelecem que as demais cláusulas do contrato ficam imutáveis e ora ratificadas pelas partes, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na cláusula primeira deste instrumento.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Taquaritinga - SP, 14 de maio de 2018.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA.

Nome: ARISTEU DE CAMPOS SILVA

R.G.: 32.816.615-7

C.P.F.: 278.624.128-69

MEDIC - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Nome: RICARDO TADEO PONGELUPPI

R.G.: 6.453.107 SSP/SP

C.P.F.: 030.959.958-06

Testemunhas

Nome: *Nikua ANTONIETA GIOLLO*

RG: *17784.701-3*

Assinatura: *Nikua J. Giollo*

Nome: *Conizete Perfeito de Cavalho*

RG: *29.092.471-6*

Assinatura: *Conizete Perfeito de Cavalho*